



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.645/85 "

- INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituída uma gratificação de nível superior, destinada aos funcionários públicos municipais, possuidores de curso superior.

§ ÚNICO - A gratificação de que trata o "Caput" deste Artigo, corresponderá a 20% (Vinte por Cento) do vencimento do respectivo cargo.

Artº 2º - Não incidirá sobre a gratificação instituída por esta Lei, qualquer outra vantagem devida ao funcionário.

Artº 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária, própria consignada no Orçamento Vigente.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 1985.

*Oribes Storch*

ORIBES STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL

*Ângelo César Figueiredo*  
ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO  
RESP. P/ DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

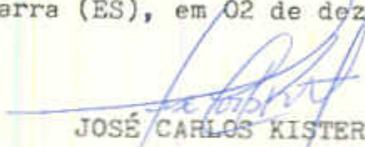
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Nº 1.645/85.....

  
AMILQUER ROSA  
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 02 de dezembro de 1985.

  
JOSÉ CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE